

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

**PREÂMBULO**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Data de Abertura: 09 de novembro de 2017**

**Horário: 08:00 horas**

**Local: Na sala de Licitação situada a Av. Raul Bandeira, 21 - Centro - Paudalho - PE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**, através do pregoeiro designado pela Portaria nº. 020/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local em epígrafe, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** sob regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto está descrito no subitem 1.1 deste Edital. O certame observará os preceitos de Direito Público e, em especial, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93, na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 023/ 2006 e demais legislações pertinentes, e, ainda, o estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes no Processo.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto do presente Pregão consiste na **contratação de empresa para prestação de serviços de Propaganda Volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral do Fundo municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal do Paudalho - PE**, de conformidade com as especificações, quantitativos e determinações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

**2 - DOS ENVELOPES**

**2.1** - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

**2.2** - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]  
[data e horário]

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017  
[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]  
[data e horário]

### **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**3.1.** Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal: Projeto Atividade: 04.122.0021.2013.0000 – 12.361.0188.2026.000 - Elemento: 33.90.39.

Fundo Municipal de Saúde: Projeto Atividade: 10.122.0021.2061.0000 -- Elemento: 33.90.39.

Fundo Municipal de Assistência Social : Projeto Atividade: 08.122.0021.2061.0000 - Elemento: 33.90.39.

### **4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, em cumprimento ao inciso I do art. 47 da lei complementar 147/2014.

4.1.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.1.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) As empresas suspensas de contratar com a Prefeitura Municipal de Paudalho.
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e,
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## 5 - CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO.

5.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a) quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, CPF, e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame, quando deverá apresentar também, cópia de tais documentos para que constem no processo;

5.2 - Se a empresa se fizer representar por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, quando terá que apresentar cópia do documento juntamente com cópia autenticada e legível da cédula de identidade, e cópia autenticada do ato de constituição da empresa para que constem no processo;

5.3 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como, cópia autenticada e legível da Cédula de Identidade, salientando que tais cópias ficarão no processo;

5.4 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

5.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

5.6 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida ou sanada a incorreção, na própria sessão;

5.7 - A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficara impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto e, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos;

5.8 - Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (s) representantes (s) da (s) licitante (s) apresentará(ão) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO V**) e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.9 - Caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as mesmas deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, constante do (**ANEXO VI**) deste Edital, para que possam usufruir dos benefícios constantes da mencionada Lei;

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta Comercial e aos Documentos de Habilitação deverão ser entregues, separadamente, em envelopes lacrados, com lacres rubricados, na forma do **ITEM 2**.

6.3 Os documentos necessários à participação no presente Pregão deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião, ou por meio da juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s) deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião.

6.3.1 O pregoeiro e os membros da equipe de apoio não autenticaram nenhum documento.

6.4 Os documentos necessários à participação no presente Pregão, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial da República Federativa do Brasil. Caso qualquer documento necessário à participação no presente certame estiver redigido em língua estrangeira, o mesmo deverá estar autenticado pelo respectivo consulado e traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo tanto para o credenciamento, quanto para a Proposta Comercial e para os Documentos de Habilitação e deverá, ainda, ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto do presente Edital.

6.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da Proposta Comercial.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal e/ou procurador do licitante;

**7.2** - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, conforme ITEM 1, deste Edital;
- d) Descrição dos serviços, que deverão atender ao disposto no ANEXO I – Termo de Referência, deste Edital;
- e) Prazo e local de execução dos serviços, será em conformidade com o determinado pela diretoria de comunicação do município.
- f) Conter preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso;
- g) Informação de que os preços ofertados são fixos e irrevogáveis;

h) Declaração assinada pelo representante legal ou procurador do licitante de que estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

i) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

j) Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;  
j.1) Caso as informações de que trata esta alínea não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

## **8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou Contrato social e sua última alteração ou consolidação em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

c) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho – (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

d) Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – CND;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a Regularidade Fiscal de Pernambuco.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão, pelo distribuidor da

sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. INCLUSIVE, Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante no documento;

i) Declaração assinada pelo representante legal ou procurador do licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;

j) Declaração assinada pelo representante legal ou procurador do licitante, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Art. 27, V da Lei Nº 8666/93 e alterações posteriores);

k) Declaração assinada pelo Representante Legal ou Procurador do licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação;

l) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

m) Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa que comprove o serviço e o fornecimento satisfatório para o objeto desta licitação ou similar;

m.1) O atestado de que trata o subitem anterior deverá conter nome, assinatura legível (firma reconhecida em cartório) e cargo na empresa, da pessoa responsável pelo seu fornecimento.

8.1.1 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2 - Todos os documentos exigidos no subitem 8.1 e o documento de substituição previsto no subitem 8.2 deverão constar no envelope de habilitação;

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:

a) Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.;

Obs: 1) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Pregão;

2) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) estar emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante.

8.4 As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 A prorrogação deste prazo deverá ser sempre concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

8.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, inviabilizará a contratação, sem prejuízo das sanções referidas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (ou retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação (LC 123/2006, art. 43).

## 9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

9.2 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

9.3 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (**ENVELOPE Nº 01**) e os Documentos de Habilitação (**ENVELOPE Nº 02**);

9.4 - Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica; pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão;

9.5 - O pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade dos serviços ofertados nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de

eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.7 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo;

9.8 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

9.9- Os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima **SERÁ ESTABELECIDADA DE COMUM ACORDO ENTRE OS PROPONENTES E O PREGOEIRO.**

9.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

9.11- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores;

9.12 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

9.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (valor máximo aceitável), constante deste processo licitatório;

9.13.1. Serão desclassificadas as propostas com valores unitários e totais superiores aos preços máximos aceitáveis fixados no termo de referência (anexo a este edital) ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

9.14 - Caso o pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde

que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

9.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

9.16 - A verificação da habilitação será certificada pelo pregoeiro, no final do último lance de cada item e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

9.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

9.19 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21 - No encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes presentes;

9.22 - Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes deverá constar em ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata;

9.23 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do(s) item(ns) ofertado(s);

9.24 - Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

## **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de

03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

**10.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**10.3** - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**10.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento;

**10.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

**11.1.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**11.2.** A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do objeto desta licitação, designado para esta finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as condições decorrentes da execução do objeto, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93.

**11.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

**11.4.** Da mesma forma, a adjudicatária deverá indicar um preposto com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber comunicações e transmiti-las à empresa.

**11.5.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos.

**11.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Contratante.

**11.7.** A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria solicitante**, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Edital.

**11.8.** O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será nomeado através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

## **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações

introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. A licitante vencedora obriga-se a executar todos os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste Edital e seus anexos.

12.3. *Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital, a empresa será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.*

### **13 - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**13.1** - A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública, da “Ordem de Serviços”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, do contrato, bem como a identificação da Contratada.

**13.2** - A “Ordem de Serviços” será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive facsímile e correio eletrônico.

**13.3** - Durante o prazo de validade do contrato a licitante vencedora fica obrigada a prestar os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Contratante, em cada Ordem de Serviços.

**13.4** - Os serviços serão corrigidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações com relação à excelência da qualidade.

**13.5** - Os serviços que não corresponderem às especificações contidas no Edital e seus anexos, deverão ser notificados a empresa e não será efetuado o respectivo pagamento

### **14 - DA FORMA E PRAZO DO PAGAMENTO**

14.1- O pagamento dar-se-á total, após a execução dos serviços de acordo com o quantitativo efetivamente solicitado, com a confirmação do atendimento dos serviços com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e atesto da fatura pelo servidor da prefeitura.

14.2- O pagamento pelo serviços, objeto deste Edital, dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, através de nota de empenho emitida pelo Setor de Contabilidade desta Prefeitura, a contar do atestamento da nota fiscal;

14.3 - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da proposta de preços;

14.4 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

14.6 - Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n.º 9.317, de 05/12/96, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente à primeira cobrança, declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480, de 15/12/2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, conforme disposto no artigo 4º da referida Instrução Normativa, sendo que em caso de alteração da condição retrocitada, o fato deverá ser imediatamente informado ao Setor de Contabilidade.

## **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 - A(s) licitante(s) que descumprir(em) quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas nos do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativas ou não: Advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura e órgãos municipais, por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.1.1 - As penalidades previstas no subitem anterior, estão devidamente explicitadas na minuta de Contrato (Anexo VII) deste Edital.

## **16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o ITEM 8, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público

16.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.3 - O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação;

16.4 - A Homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. ;

16.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo, durante o período de 5 (cinco) dias úteis após a homologação do processo. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos;

16.6 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitação, da PMP, localizada no endereço citado no preâmbulo, cabendo O pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 01(um) dia útil ou 24 (vinte e quatro) horas. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital;

16.7 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

16.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem 17.6 deste Edital;

16.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório;

16.10 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente à matéria;

16.12 - O(s) vencedor(es) desta licitação deverá(ão), durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação;

16.13 - O(s) licitante(s) vencedor(es) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

16.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pombos do Estado de Pernambuco;

16.15 - O Edital completo será disponibilizado no endereço citado no preâmbulo onde poderá ser consultado ou retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de pen drive ou CD), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 12 horas (horário local);

16.16 - Todos os elementos fornecidos pela Prefeitura e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;

16.17 - O pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

16.18 - É facultado O pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.19 - A licitação, não implica proposta de Contrato por parte da Prefeitura. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

16.20 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.21 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.22 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

16.23 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

16.24 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

16.25 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termos de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos);

16.26 - As dúvidas porventura existentes quanto à interpretação do texto deste Edital e seus anexos, poderão ser dirimidas pelo pregoeiro, desde que o interessado as formule, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, devendo a solicitação ser entregue na sala da CPL, no endereço citado preâmbulo no horário das 08 às 12 horas (horário local), de segunda a sexta-feira;

16.27 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

16.28 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

16.29 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

16.30 - Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Modelo Proposta de Preços

**Anexo III:** Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

**Anexo IV:** Modelo de declaração nos termos do Inciso XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

**Anexo V:** Modelo declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

**Anexo VI:** Modelo Declaração relativa ao uso do benefício da Lei Complementar 123/2006

**Anexo VII:** Minuta do Termo de Contrato;

Paudalho, 24 de outubro de 2017.

**Wiguivaldo Patriota Santos**  
**Pregoeiro**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a contratação de empresa para prestação de serviços de Propaganda Volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral do Fundo municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal do Paudalho - PE, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

1.1.1. A Contratada deverá realizar a divulgação de propaganda volante em carro de som, conforme informações e dizeres a serem definidos pela Secretaria solicitante, após receber o texto a ser divulgado, a Contratada deverá efetuar a gravação do mesmo.

### 2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar os requisitos básicos para auxiliar a Comissão de Licitação na elaboração do Edital de Pregão Presencial para contratação do objeto acima especificado.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. se faz necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda volante em carro de som, objetivando ampliar mecanismos de informação e divulgação para convidar e informar a população em relação comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral desta Administração.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 023/2016, e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

### 5. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do edital, houver ofertado o menor preço, para a contratação do objeto da licitação.

6.3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para a execução do objeto.

## 7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter planilha de formação de preço em conformidade com o descrito no edital licitatório.

7.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos relacionados à execução do objeto (impostos, taxas, fretes, seguro e outros insumos que os compõem) e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto.

## 8. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços de referencia foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços, em anexos.

## 09. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

09.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITARIO MAXIMO ACEITAVEL	VALOR TOTAL MAXIMO ACEITAVEL
01	Produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados atos oficiais, avisos e convocações.	2000	HORA	R\$ 36,75	R\$ 73.500,00

### Quantidade por órgão

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	QUANT. PREFEITURA	QUANT. SEC. DE SAÚDE	QUANT. SEC. DE ASSISTÊNCIA
01	Produção e veiculação de áudio em carro de som	2000	HORA	1000.00	700	300

para divulgação de comunicados atos oficiais, avisos e convocações.						
---	--	--	--	--	--	--

09.2. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da Licitante vencedora.

09.3. O carro deverá estar com todos os documentos em dia, assim como seu condutor.

09.4. O carro de som deve possuir boa aparência e aparelhagem própria, com qualidade suficiente para a emissão de áudio limpo, claro e ao alcance dos ouvintes.

09.5. O texto será entregue pela Secretaria requisitante em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da divulgação.

09.6. A gravação em mídia será de responsabilidade da empresa e esta deverá ser entregue a Secretaria requisitante para conferência antes da divulgação.

09.7. A Contratada deverá prestar o serviço de acordo com o determinado pela Secretaria requisitante referente a divulgação que será feita, deixando claro a quantidade de horas que serão prestadas, bem como quais as localidades que serão atendidas.

## **10. OUTRAS PRESCRIÇÕES**

10.1. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados:

a) Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

b) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preços;

c) Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, seguros, encargos sociais, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do objeto.

## **11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública, da "Ordem de Serviços", que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, do contrato, bem como a identificação da Contratada.

11.2. Os serviços de propaganda volante deverão ser executados de acordo com as regras vigentes.

11.3. A licitante vencedora será responsável pela disponibilização dos profissionais e equipamentos necessários para a realização da propaganda volante.

11.4. A licitante vencedora:

- a) Arcará com todos os encargos sociais, seguros, transporte dos equipamentos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias de seus funcionários, sendo considerada nesse particular, como única empregadora;
- b) Deverá ter funcionários habilitados para os serviços de propaganda volante;
- c) O veículo utilizado na prestação dos serviços deverá estar devidamente licenciado e possuir equipamento adequado a realização de propaganda volante que constituirá em todos os avisos e divulgações de interesse da Secretaria Municipal de Esportes;
- d) Responsabilizar-se-á perante à Contratante, única e exclusivamente, pelos serviços prestados, por eventual recurso ou reclamação apresentados;

11.5. A Contratada deverá comunicar à Secretaria requisitante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços, objeto do certame licitatório.

## **12. DEMAIS CONDIÇÕES**

12.1. A Secretaria requisitante disponibilizará para a empresa vencedora do certame, Cronograma com as datas e horários de cada evento e as quantidades de horas de propaganda volante que será utilizada por dia.

12.2. O fiscal do contrato atestará o serviço realizado, junto ao Município do Paudalho -PE.

## **13. DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. Os serviços deverão ser prestados sempre em atendimento à solicitação da Secretaria requisitante e obedecerão ao Calendário a ser fornecido pela Unidade Solicitante e conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Os prazos da prestação dos serviços serão contados da data de expedição da “Ordem de Serviços” emitido pela Secretaria Requisitante.

13.3. O prazo máximo para o início da prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, é de 48 (quarenta e oito) horas a partir da expedição da “Ordem de Serviços”, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

13.4. Os serviços deverão ser prestados na Sede e Interior do Município do Paudalho, ou em local a ser determinado pela Secretaria requisitante.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

14.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, bem como, prestar os serviços com o máximo de eficiência, transparência e confiabilidade, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Efetuar as correções das falhas detectadas pelo Gestor do CONTRATANTE nos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- d) Comunicar à Secretaria requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização do(s) serviço(s) contratado(s);
- e) A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação;
- f) A Contratada deverá manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no procedimento licitatório;
- g) Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços efetivamente realizados e apresentá-las ao CONTRATANTE;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a realização dos serviços;
- i) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme prevê o parágrafo 1º, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### 15.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto da licitação;
- b) Assegurar-se da boa qualidade na prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- c) Promover, através do seu gestor, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exigam medidas imediatas;
- d) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na realização dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; g) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;
- h) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- i) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- j) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- k) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

15.1. As condições de recebimento do objeto licitado dar-se-ão:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida neste Termo de Referência. O recebimento provisório fica condicionado ao recebimento definitivo;

II. Definitivamente – após a verificação da qualidade e adequação do serviço e consequente aceitação. O servidor competente, declara na Nota Fiscal de Serviços, que os serviços satisfazem às especificações contratadas.

## **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto da licitação. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

18.1. A Contratante fiscalizará a realização dos serviços através da Secretaria de Comunicação, deste Município.

18.2. A Secretaria estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.

18.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será nomeado através de portaria.

## **19. DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública, da "Ordem de Serviços", que deverá conter a identificação do órgão requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, do contrato, bem como a identificação da Contratada.

19.2. A "Ordem de Serviços" será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive facsímile e correio eletrônico.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas necessárias à consecução dos objetivos propostos correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2017, conforme segue:

Prefeitura Municipal: Projeto Atividade: 04.122.0021.2013.0000 – 12.361.0188.2026.000 - Elemento: 33.90.39.

Fundo Municipal de Saúde: Projeto Atividade: 10.122.0021.2061.0000 -- Elemento: 33.90.39.

Fundo Municipal de Assistência Social : Projeto Atividade: 08.122.0021.2061.0000 - Elemento: 33.90.39.

## **21. DAS PENALIDADES**

21.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

Paudalho, 16 outubro de 2017

Isak Luiz Oliveira de Castro  
Coordenador Executivo de Comunicação Social

**ANEXO II**

**PREGÃO Nº 038/2017**  
**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O ITEM XX**

(MODELO)

Sessão Pública: ....../....../2017, às .....(.....) horas.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>Optante pelo SIMPLES? Sim( ) Não( )</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Contato da licitante:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Banco da licitante:</b>	<b>Conta Bancária da licitante:</b>
<b>Nº da Agência:</b>	

ITENS:

VALOR TOTAL: **R\$ XX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

A empresa ..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de vigência: **12 (doze) meses.**

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

### ANEXO III

**PREGÃO Nº 038/2017**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(MODELO)

**(papel timbrado da empresa)**

A.....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à ....., declara , que não existem fatos supervenientes que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório – Pregão N.º 0038/2017.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

## ANEXO IV

### **PREGÃO Nº 038/2017**

#### **MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

#### **(Papel Timbrado da Empresa)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Nº 038/2017, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

**ANEXO V**

**PREGÃO Nº 038/2017**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

(MODELO)

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Paudalho– Pregão N.º 038/2017.

Declara, ainda, que se responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital.

....., ..... de ..... de 200X.

Diretor ou Representante Legal

**ANEXO VI**

**MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO USO DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR  
123/2006**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., sob as sanções cabíveis e sob as  
penas da Lei, **DECLARA** expressamente: que essa empresa está incluída no regime diferenciado  
e favorecido concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar  
nº 123/2006, pois atende integralmente ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos.  
DECLARANDO ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do regime  
relacionado no § 4º do Art. 3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do representante legal)

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO DO EDITAL DO PREGÃO Nº 038/2017

CONTRATO Nº /2017.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM E \_\_\_\_\_ CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO** sediada na \_\_\_\_\_ - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, brasileiro, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa....., estabelecida à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por seu representante legal .....profissão....., cédula de identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de fornecimento parcelado, tendo em vista o Processo Licitatório nº \_\_\_/2017 - modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_/2017, homologado em \_\_\_/\_\_\_ / 2017 que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de Propaganda Volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, convocações de interesse geral do Fundo municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal do Paudalho - PE**, de conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constantes da proposta da **CONTRATADA**, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária - Atividade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Elemento de Despesa nº XX.XX.XX - outros serviços pessoa jurídica.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global do fornecimento ora contratado é de **R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

**Parágrafo único** - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste Instrumento, inclusive tributos e demais custos necessários à prestação dos serviços, nos termos da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do atestamento da nota fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento estará condicionado à aceitação do objeto contratado, mediante atestamento da nota fiscal/fatura, pela Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do objeto deste Contrato deverá ser em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital e neste instrumento contratual.

Os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura deste contrato administrativo e emissão da “Ordem de Serviços”, atendendo as solicitações da Secretaria solicitante.

Os serviços deverão ser prestados sempre em atendimento à solicitação da Secretaria requisitante e obedecerão ao Calendário a ser fornecido pela Unidade Solicitante e conforme as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital.

O prazo máximo para o início da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, é de **48 (quarenta e oito) horas** a partir da expedição da “Ordem de Serviços”, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Os serviços deverão ser prestados na Sede e Interior do Município do Paudalho, ou em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de requisitante.

Os serviços, objeto deste Contrato, deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, para efetivação de sua realização.

As condições de recebimento do objeto licitado dar-se-ão:

I. *Provisoriamente* – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida neste Contrato e no Edital. O recebimento provisório fica condicionado ao recebimento definitivo;

II. *Definitivamente* – após a verificação da qualidade e adequação do serviço e consequente aceitação. O servidor competente declara na Nota Fiscal de Serviços, que os serviços satisfazem às especificações contratadas.

Consideram-se aceitos e aprovados, os serviços contados do recebimento definitivo e após liquidação da despesa pelo Fiscal do objeto deste Contrato.

Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa contratada, obrigando-se a refazê-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas e penalidades ou rescisão do contrato nos termos legais.

A Secretaria solicitante rejeitará, no todo ou em parte a prestação dos serviços que estiver em desacordo com o solicitado.

A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a prestação dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Contrato e do Edital.

Será de responsabilidade da contratada as despesas com embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto da licitação;
- b) Assegurar-se da boa qualidade na prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- c) Promover, através do seu gestor, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- d) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na realização dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;
- h) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- i) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- j) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- k) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

A **CONTRATADA**, no decorrer da execução do contrato, obriga-se:

- a) Prestar os serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, bem como, prestar os serviços com o máximo de eficiência, transparência e confiabilidade, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Efetuar as correções das falhas detectadas pelo Gestor do CONTRATANTE nos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- d) Comunicar à Secretaria requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização do(s) serviço(s) contratado(s);
- e) A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação;
- f) A Contratada deverá manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no procedimento licitatório;
- g) Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços efetivamente realizados e apresentá-las ao CONTRATANTE;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a realização dos serviços;
- i) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme prevê o parágrafo 1º, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a contar da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei acima mencionada**, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da **CONTRATADA**, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas nos art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

9.1 – O atraso ou o descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

9.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 - Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

9.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor da prestação entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

9.1.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

9.1.2.3 - 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

9.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Paudalho.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, não realizar o serviço no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual, a PMP poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, em conformidade com o art. 64, § 2º, da supramencionada Lei;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os valores das multas previstos nesta Cláusula deverão ser recolhidos diretamente na Tesouraria da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual em Diário Oficial dos Municípios-AMUPE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Fazem parte integrante deste instrumento contratual o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 038/2017 e seus anexos, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

Fica expressamente esclarecido que a **CONTRATANTE** não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais correrão à exclusiva conta da **CONTRATADA**, não tendo o pessoal contratado por esta para execução deste Contrato, qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

Os casos omissos durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes Contratantes de comum acordo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Paudalho - PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes contratantes assinam o presente Contrato, em quatro vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem. .

**CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº